



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º

17.885/94

Data

23.05.94

Projeto de

Lei nº 35/94

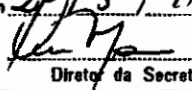
Autor

JOSÉ MARQUES CAMPOY

Assunto

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER ABONO ESPECIAL DE ANIVERSÁRIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

## TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 23/5/94  Diretor da Secretaria	Ao Secretário Antônio Cavalari 23.05.94		

Resultado

Aprovado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ votos

Aprovado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ votos

Rejeitado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ votos

Rejeitado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ votos

Pompéia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pompéia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente

Presidente

Autógrafo N.º

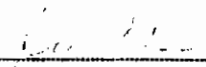
Observações:

*Retirado pelo autor para reatuação*

Lei N.º

de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Arquivado em 31/05/94

  
Diretor da Secretaria



POMPÉIA  
VEREADOR CAMPOY

PROJETO DE LEI Nº 35/94

Autoriza o Executivo a conceder Abono Especial de Aniversário aos servidores municipais.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA:**

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder aos servidores da administração direta e indireta do Município, a partir de 1º de janeiro de 1995, um Abono Especial que será pago anualmente no mês em que ocorrer a data natalícia do servidor.

Artigo 2º - O Abono Especial de Aniversário corresponderá ao valor da letra A da Referência 01/ e será pago no dia do aniversário do servidor independentemente de requerimento ou qualquer outro procedimento.

Artigo 3º - O Prefeito Municipal deverá expedir, até 30 de dezembro de 1994, Decreto regulamentando esta lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,  
Em 23 de maio de 1994

**JOSÉ MARQUES CAMPOY**  
Vereador

*As Comissões  
Campelezes  
23/05/94  
C.P.*

PROTÓCOLO  
17885  
23 05 94